



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 024/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO E
LÉLIA MARIA CORREA TELES, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **LAERTE GOMES**, RG n. 136.207-2 SSP/RO, CPF n. 419.890.482-91, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, neste ato denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado **LÉLIA MARIA CORREA TELES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 106.887.812-68 e portadora do RG n. 16.711 SSP/RO, em conformidade com o processado e proveniente do Processo Administrativo n. 02462/2016-69, resolvem celebrar o presente **DISTRATO**, sendo regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O objeto do presente distrato é a rescisão do Contrato n. 024/2016, que tem como objeto a locação de imóvel situado a Rua Duque de Caxias, n. 96-B, Bairro Arigolândia, onde funcionava as atividades do Departamento Médico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

As partes resolvem, com fundamento no artigo n. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato n. 024/2016, de plena anuência e de forma irrevogável, **RESCINDIR** e **DISTRATAR**, todos os termos e obrigações do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DO VÍNCULO

O vínculo entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Lélia Maria Correa Teles dar-se-á por encerrado a partir de **30 de abril de 2019**.

Parágrafo único – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuado em virtude de dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **Termo de Rescisão Contratual**, emitido em 03 (três) vias, reconhecido e homologado, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado às fls. 17 (dezessete) do Livro de Contratos do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Deputado **LAERTE GOMES**
Presidente – ALE/RO

Lélia Maria Correa Teles
CPF n. 106.887.812-68

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 024/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO E
LÉLIA MARIA CORREA TELES, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **LAERTE GOMES**, RG n. 136.207-2 SSP/RO, CPF n. 419.890.482-91, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, neste ato denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado **LÉLIA MARIA CORREA TELES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 106.887.812-68 e portadora do RG n. 16.711 SSP/RO, em conformidade com o processado e proveniente do Processo Administrativo n. 02462/2016-69, resolvem celebrar o presente **DISTRATO**, sendo regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O objeto do presente distrato é a rescisão do Contrato n. 024/2016, que tem como objeto a locação de imóvel situado a Rua Duque de Caxias, n. 96-B, Bairro Arigolândia, onde funcionava as atividades do Departamento Médico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

As partes resolvem, com fundamento no artigo n. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato n. 024/2016, de plena anuência e de forma irrevogável, **RESCINDIR** e **DISTRATAR**, todos os termos e obrigações do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DO VÍNCULO

O vínculo entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Lélia Maria Correa Teles dar-se-á por encerrado a partir de **30 de abril de 2019**.

Parágrafo único – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuado em virtude de dispensa de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **Termo de Rescisão Contratual**, emitido em 03 (três) vias, reconhecido e homologado, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado às fls. 17 (dezessete) do Livro de Contratos do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 30 de abril de 2019.

Deputado **LAERTE GOMES**
Presidente – ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO

Lélia Maria Correa Teles
CPF n. 106.887.812-68



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 024/2016
QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA ALE/RO E
LÉLIA MARIA CORREA TELES, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICAM.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO)**, inscrita CNPJ nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes, nº. 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 Porto Velho/RO, representado neste ato por seu Presidente, Deputado **LAERTE GOMES**, RG n. 136.207-2 SSP/RO, CPF n. 419.890.482-91, e pelo Secretário Geral **ARILDO LOPES DA SILVA**, brasileiro, servidor público, portador do RG n. 19.593.991 SSP-SP, e CPF n. 299.056.482-91, neste ato denominado **LOCATÁRIA** e de outro lado **LÉLIA MARIA CORREA TELES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 106.887.812-68 e portadora do RG n. 16.711 SSP/RO, em conformidade com o processado e proveniente do Processo Administrativo n. 02462/2016-69, resolvem celebrar o presente **DISTRATO**, sendo regido pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O objeto do presente distrato é a rescisão do Contrato n. 024/2016, que tem como objeto a locação de imóvel situado a Rua Duque de Caxias, n. 96-B, Bairro Arigolândia, onde funcionava as atividades do Departamento Médico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

As partes resolvem, com fundamento no artigo n. 79, inciso II da Lei n. 8.666/93 e Cláusula Décima do Contrato n. 024/2016, de plena anuência e de forma irrevogável, **RESCINDIR** e **DISTRATAR**, todos os termos e obrigações do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCERRAMENTO DO VÍNCULO

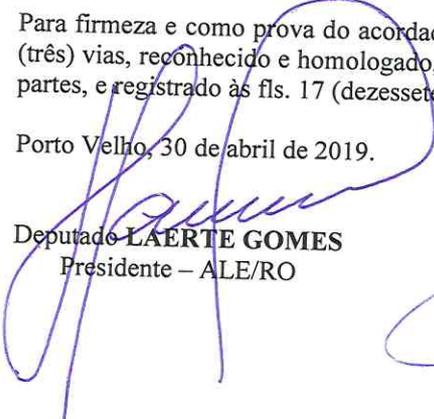
O vínculo entre a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Lélia Maria Correa Teles dar-se-á por encerrado a partir de **30 de abril de 2019**.

Parágrafo único – A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, renunciando as mesmas o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica pactuado em virtude de dispensa de licitação.

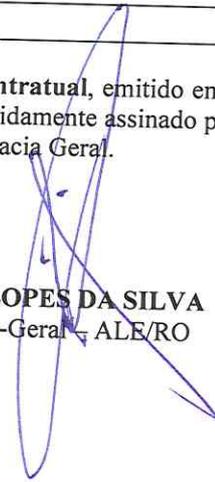
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente **Termo de Rescisão Contratual**, emitido em 03 (três) vias, reconhecido e homologado, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes, e registrado às fls. 17 (dezessete) do Livro de Contratos do ano de 2019 da Advocacia Geral.

Porto Velho, 30 de abril de 2019.


Deputado **LAERTE GOMES**
Presidente – ALE/RO


Lélia Maria Correa Teles
CPF n. 106.887.812-68


ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário-Geral – ALE/RO